

# MUJERES PESCADORA ENTRE LA CAPTURA Y TRABAJO DOMÉSTICO

Sara Moreira Soares<sup>1</sup>  
Elenise Faria Scherer<sup>2</sup>

## Resumem:

O presente estudo aborda a questão do reconhecimento do trabalho das mulheres na pesca a partir da pesquisa realizada com as pescadoras da comunidade Cristo Rei no município do Careiro da Várzea – Amazonas. As práticas cotidianas observadas no trabalho de campo e os relatos nas entrevistas evidenciam que as pescadoras da comunidade Cristo Rei vêm aos poucos rompendo com a invisibilidade na pesca, universo descrito eminentemente como masculino.

**Palavras-chave:** pesca. pescadoras, reconhecimento e seguro defeso.

## **SOBRE A PRESENÇA SILENCIADA: As pescadoras**

Poucos são os estudos dedicados às mulheres rurais no estado do Amazonas, especialmente sobre as pescadoras, essas *presenças silenciadas* que cotidianamente não só contribuem com o processo de produção pesqueira nas comunidades rurais, seja limpando ou salgando os peixes, seja capturando os peixes nos lagos, furos, igapós, inclusive, as *feras* (peixe liso), seja ainda tecendo redes, consertando canoas, enfim cuidando dos apetrechos da pesca. E, mais: dando suporte familiar aos grupos domésticos nas comunidades pesqueiras na Amazônia.

É sobre essas mulheres pescadoras que *descaindo as redes*<sup>3</sup>, como elas costumam dizer, na captura dos pescados no lago do Reis, no município do Careiro da Várzea no estado do Amazonas que pretendemos descrever ao longo deste trabalho.

Nosso objetivo é evidenciar que a *mulher pescadora pesca*. Essa constatação se apoia em pesquisas de campo realizadas nos anos de 2011-2012. Demonstramos que elas aos poucos buscam assegurar o seu lugar num mundo predominantemente masculino: o setor pesqueiro artesanal<sup>4</sup>. Essa visibilidade decorre das suas manifestações políticas e da *descoberta* de que ela tem *direitos a ter direitos* à seguridade social brasileira, sobretudo o auxílio à maternidade, à aposentadoria, entre outros, e, especialmente a Política do Seguro Desemprego ao Pescador Artesanal - PSDPA, conhecida popularmente como *Seguro Defeso*.

Esta política pública apesar de seus paradoxos vem contribuindo a passos largos para garantir certo grau de autonomia e de assegurar melhores condições de vida. Pode-se até mesmo dizer que nos termos de Fraser (2002), assegura o reconhecimento e redistribuição. Os argumentos dessa autora contribuíram para reconversão do olhar, nos termos de Bourdieu (1989), sobre estigma construído de que as pescadoras são apenas *ajudadeiras* dos seus maridos/companheiros na produção pesqueira. Estigma assumido, inclusive, por elas próprias quando são inquiridas sobre o que elas fazem cotidianamente. Elas não só pescam, seja nos mares ou nas águas continentais

---

<sup>1</sup>Mestre em Sociedade e Cultura na Amazônia e professora da Universidade Federal do Amazonas – ICSEZ, Parintins – Brasil.

<sup>2</sup> Professora do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura na Amazônia - Universidade Federal do Amazonas – Manaus – Brasil.

<sup>3</sup> Referência que elas fazem quando jogam a rede para pescar. Esse tipo de pesca é realizada em dupla, quase sempre por duas pescadoras, é muito comum e praticada principalmente na entrada do igarapé (que elas chamam de paraná) e que dá acesso a comunidade e ao Lago do Rei. A rede é posta na água com uma boia numa das extremidades enquanto a outra ponta é segurada pela pescadora que vai *descaindo a rede* lentamente sobre a água. Assim uma pescadora utiliza o remo para conduzir e guiar a canoa no sentido da correnteza, enquanto a outra *descai* a rede de pesca.

<sup>4</sup> No momento em que esta pesquisa foi realizada das 56 Colônias de Pescadores existentes no estado do Amazonas apenas uma era presidida por mulher. Registre-se, ainda, uma mulher na presidência do Sindicato dos Pescadores de Parintins-Am..

(Alencar 1993; Maneschy *et al* 1995; Fassarella, 2006) como também cuidam dos afazeres da vida doméstica. E, mais, vem aos poucos procurando exercer sua cidadania, num ambiente marcado pelo estigma de negação da atividade feminina e do não reconhecimento dessas pescadoras.

Essas trabalhadoras são por vezes ignoradas ou subsumidas no discurso da ajuda nos universos pesqueiros. Entretanto, as evidências empíricas revelaram não só a sua inserção nos processos de captura como também nas lutas políticas por seus direitos sociais. Procuramos no processo de investigação indagar. Como as atividades desenvolvidas por essas mulheres influenciam na reprodução sócio material das famílias pescadoras? Elas são reconhecidas como trabalhadoras da pesca? Até que ponto o Seguro Defeso impactou seu modo de vida e lhe garantiu visibilidade e reconhecimento político?

Partindo dessas indagações realizamos a pesquisa (em 2011-2012) na comunidade Cristo Rei localizada numa área de várzea baixa<sup>5</sup>, à margem direita do rio Amazonas. Foram entrevistadas doze mulheres pescadoras, bem como representante da colônia de pescadores do Careiro da Várzea Z-53. Os critérios de escolha consistiram no interesse e disponibilidade das pescadoras em responder as perguntas, na sua inserção cotidiana no exercício da pesca, e na sua participação nas instituições representativas, principalmente as colônias de pescadores.

Dada a natureza do objeto de estudo nos propusemos a uma abordagem análise qualitativa<sup>6</sup> onde o sujeito-observador estabelece relação com o objeto. Nesse sentido, o contato e a troca de conhecimento estabelecida com as pescadoras foram fundamentais em todas as fases dessa pesquisa. Possibilitando a percepção das relações entre as estruturas do espaço social, e o espaço físico como menciona Bourdieu (1997).

Os procedimentos metodológicos para identificação dos aspectos da pesca feminina, suas relações com o processo de reprodução social e com a PSDPA nos levaram a desvelar peculiaridades sobre o modo de vida das pescadoras. Desta feita, descrevendo sua relação com os demais membros do grupo familiar, com a natureza, com as entidades de representação da pesca e com os demais atores sociais envolvidos no processo. Nessa empreitada também nos apoiamos nos pressupostos de Mills (1982), procurando nos aproximar do que o autor denomina de uma *linguagem clara e simples*, tanto no diálogo estabelecido com as pescadoras como na exposição dessa pesquisa.

## O LUGAR DA PESQUISA e percursos metodológicos

O município do Careiro da Várzea onde fica a comunidade pesqueira, assim como demais municípios do Estado do Amazonas, teve seu povoamento marcado pelos interesses de exploração sobre a região amazônica com a colonização em meados do século XVII. Contudo, foi no fim do século XIX com a exploração da borracha que a região foi mais densamente povoada com a migração de nordestinos atraídos pela possibilidade de reconstruir, na nova terra, o que perderam com a seca.

O território pesqueiro onde se desenvolveu a pesquisa pode ser caracterizado como uma região de ilhas cercadas por rios e lagos, portanto uma vida insular (Steinberg, 1998). Ali se localizam inúmeros lagos piscosos entre eles o lago do Rei que em seu entorno congrega mais de

<sup>5</sup> Locais onde as alagações ocorrem todos os anos e as terras chegam a ficar de 1 a 4 meses submersas, dependendo da intensidade da enchente/cheia.

<sup>6</sup> Conforme Goldenberg (2007, p. 49-50): “Enquanto os métodos quantitativos supõem uma população de objetos comparáveis, os métodos qualitativos enfatizam as particularidades de um fenômeno para o grupo pesquisado” A autora também enfatiza que a pesquisa qualitativa nas ciências sociais tem a capacidade de possibilitar a compreensão dos fenômenos em seus contextos e não em dados quantitativos. Mas isso não significa que a pesquisa qualitativa não possa ser generalizável. Nesse sentido cabe ao pesquisador a leitura crítica e científica dos fatos atingindo a *ruptura com o senso comum* (BOURDIEU, 1989, p. 34). Também pontuamos as contribuições de Mills (1982) por conceber a pesquisa como *artesanato intelectual*.

sessenta e cinco (65) lagos, onde residem cerca de 2.050 pessoas que vivem da pesca e agricultura, sendo que 1.249 são pescadores e 801 são pescadoras (SMTE,2010)<sup>7</sup>.

O lago do Rei é fonte de renda para muitas famílias, devido o potencial pesqueiro. É nesse território que os pescadores e as pescadoras pescam cotidianamente e constroem suas estratégias de subsistência e reprodução social. A comunidade Cristo Rei foi fundada em 22 de novembro de 1982. O nome Cristo Rei permaneceu como já era conhecido pelos antigos moradores, devido à proximidade com o lago do Rei, que provavelmente recebeu esse nome por constituir um pesqueiro real, que de acordo com Cruz (2007) foi estabelecido na Amazônia no século XVII devido à abundância de peixe-boi tartarugas e variedade de peixes indispensáveis para suprir a alimentação da administração colonial portuguesa.

No que concerne à origem das famílias que moram na comunidade Cristo Rei há indícios, a partir dos relatos de moradores mais antigos, de que são migrantes do nordeste. Os estudos realizados por Steinberg (1998) na região confirmam o povoamento a partir da migração de nordestinos que buscaram na Amazônia uma alternativa de vida diante da seca enfrentada no nordeste.

Na comunidade do Cristo Rei vivem aproximadamente 207 pessoas. A relação de parentesco entre as famílias é muito forte, sendo comum o casamento entre primos de primeiro grau. Essas relações de parentesco contribuem para organização social com interesses coletivizados onde a ajuda mútua é uma das estratégias de subsistência.

As famílias rurais no Amazônia são polivalentes<sup>8</sup> vivem da agricultura e da pesca, atividades essas que dependem do movimento do ciclo hidrológico. Entretanto, é possível perceber que em algumas comunidades sempre há uma atividade que se sobrepõe às outras. Na comunidade Cristo Rei é a pesca é atividade central. São mais de 80 pescadores sendo que 41 são mulheres.

### **AS MULHERES NA PESCA: SUAS LIDAS E CRENÇAS**

Os vários estudos sobre as mulheres pescadoras tais como os realizados por Alencar (1993), ressaltam que no universo da pesca nas águas interiores, mesmo as mulheres que não estejam diretamente envolvidas na pesca são corresponsáveis pela manutenção e a reprodução social dos grupos domésticos. No entanto, as pescadoras ainda enfrentam dificuldades para que o seu trabalho na pesca seja reconhecido. A *invisibilidade* dessas trabalhadoras também é engendrada pelo modelo ideal de divisão sexual de trabalho onde o homem é visto como o único provedor do lar. Discurso que se reproduz nos diversos espaços sociais, e na pesca não é diferente.

Alguns estudos sobre o tema, muitas vezes não contribuem por reconhecer o protagonismo das mulheres na atividade de pesca, sobretudo no processo de captura. Na comunidade pesqueira no Amazonas, elas não só são partícipes, mas também como protagonistas na captura dos peixes. Estudos de Alencar (1993) e Mota-Maues (1999) já vinham evidenciando a participação das mulheres na pesca.

A pesca feminina apresenta algumas diferenças em relação à pesca masculina. Observamos, por exemplo, que as pescadoras são bastante cuidadosas com a aparência, em outros termos com a sua saúde. Elas utilizam equipamentos de proteção solar, como chapéus, blusas de mangas compridas e luvas para proteger nas mãos. A pesca é realizada em ambientes aquáticos próximos as residências como paranás, igapós e na entrada do lago do Rei. As mulheres costumam pescar em dupla, geralmente com as vizinhas ou com os próprios maridos/companheiros. Os principais apetrechos utilizados pelas pescadoras são a malhadeira e o caniço, embora algumas mulheres também utilizem as tarrafas e zagaias. A jornada de trabalho é imprevisível, como dizem elas, podendo atingir de quatro a doze horas dependendo da intensidade da pescaria.

<sup>7</sup> Destaca-se que esse número pode ser maior, pois muitos pescadores e pescadoras, que exercem a atividade de pesca regularmente, ainda não estão cadastrados no SMTE.

<sup>8</sup> As atividades são múltiplas: pesca, caça, extrativismo vegetal, criação de gado, criação de animais domésticos como patos, galinhas, dentre outros. Também se destaca a agricultura, sobretudo o cultivo da mandioca para a produção de farinha, bem como outras culturas de curto prazo (melancia, banana, milho, pimenta de cheiro).

Maneschy e Escallier (2002) pontuam que diferentemente dos homens as mulheres dividem-se entre várias atividades sendo que o próprio “projeto pessoal é vinculado ao familiar e dependente deste” (Idem, p. 75). Seria pouco falar em dupla jornada de trabalho, dada à multiplicidade de afazeres dessas pescadoras, mulheres de todas as idades que tem estreita relação com a pesca na região.

A concepção da pesca como atividade predominantemente masculina não pode ser obstáculo para a visibilidade da mulher, sobretudo se considerarmos a atividade em sua organicidade. Essa organicidade aqui referida é o modo de organização e distribuição das tarefas no universo da pesca o que possibilita a vida socioprodutiva como propõe Alencar (1993) e Maneschy *et al* (1995), isto é, o conjunto de relações sociais que sustentam a atividade de pesca bem como o modo de vida dos pescadores.

Nas comunidades predominantemente pesqueiras, outro fator relevante que torna processo de reprodução social possível é a organização dos gastos domésticos; tarefa que conta prioritariamente com a participação das mulheres, pois elas atuam diretamente na organização das despesas cotidianas. O trabalho de campo realizado em Cristo Rei ratifica a importância das mulheres na gestão econômica dos gastos.

Mas é no processo de captura que queremos destacar o protagonismo das pescadoras da comunidade principalmente porque na pesca realizada nos rios e lagos da Amazônia a divisão entre os espaços terra e água não são tão acentuados ou delimitados quanto no mar, sobretudo nas áreas de várzea. Atividades de captura do peixe, por vezes, podem ser realizadas em maior proximidade com as residências. A presença das mulheres na atividade de pesca nesses espaços aquáticos está longe de ser algo esporádico. A pesca feminina é um fato como pontua Alencar (1993) que não pode e não deve ser ignorado, constituindo-se como uma das alternativas de subsistência e da própria forma de organização social das famílias.

É fato que as formas de organização social são fortemente pautadas na divisão sexual do trabalho, onde as tarefas domésticas são delegadas prioritariamente às meninas. Contudo, não mais se pode afirmar que a captura do pescado é atividade somente dos meninos. As evidências empíricas têm mostrado que as mulheres adentram muito cedo na atividade de pesca, por volta dos cinco, oito e dez anos de idade. O que não significa dizer que todas as mulheres em comunidades pesqueiras sejam pescadoras, mas na Comunidade Cristo Rei a maioria exerce a atividade regularmente.

Entre os obstáculos a serem superados por essas pescadoras pode-se mencionar a crença na *panema*<sup>9</sup> A crença consiste no fato de que a presença das mulheres em atividades de caça e pesca acarretaria azar, principalmente as mulheres grávidas e/ou menstruadas. A influência dessa crença na vida socioprodutiva dos povos da Amazônia é destacada por inúmeros estudos como os de Galvão (1955), Wagley (1988) e Furtado (1993). Segundo essa crença, certas atividades como a caça e a pesca não seriam desenvolvidas pelas mulheres, nem tão pouco seria permitida a presença das mesmas nas embarcações pesqueiras, isto porque a presença feminina seria associada ao presságio de azar e insucesso em determinadas atividades produtivas como a caça e pesca.

Para Furtado (1993) “a panema é uma crença que vive na mente do caboclo sob várias denominações: penemice, panemeira, saru. Na região do Baixo Amazonas é comum o indivíduo se referir a estar saru: para o estado de morbidez, [...]; de falta de sorte para pescar” (Idem, p. 234). Na comunidade Cristo Rei, o azar na pesca é também denominado de malha 13, em vista de o jabuti ter treze malhas. Isso dá azar. nos narrou uma pescadora. Nas narrativas a *panema* enquanto sinônimo de azar não está ligada tão somente as mulheres. Tanto que na comunidade Cristo Rei a crença na *panema*, embora seja forte, permeando o imaginário e o cotidiano das famílias, não impede a participação das mulheres na atividade de pesca. Como é possível observar a partir dos relatos, a

<sup>9</sup> De acordo Wagley (1998) panema é “[...] força maligna que se apodera da pessoa, de sua arma, de sua linha de pescar, ou de sua barragem. O termo generalizou-se, tanto na zona rural como urbana da Amazônia, com o sentido de má sorte” (Idem, p. 95). Na pesca realizada na Amazônia a presença da mulher é historicamente associada a *panema*.

crendice na *panema* ainda é presente nas comunidades pesqueiras. Isto é, a crença na existência de forças de mau agouro e azar em relação a atividades produtivas como a caça e pesca, causadas pela presença de mulheres grávidas e/ou menstruadas ainda é muito forte, principalmente no imaginário dos homens. No entanto, é importante perceber que isso não inviabiliza a pesca feminina.

Percebemos também que as crianças pequenas tanto meninos quanto meninas são introduzidas ao universo da pesca muito cedo pelas mães pescadoras. É com elas que as crianças aprendem as primeiras lições sobre a produção pesqueira. Mas a partir de certa idade (por volta dos oito a 10 anos) os meninos acompanham os pais e as meninas acompanham as mães acentuando-se a divisão sexual do trabalho na pesca.

Para Fassarella (2007), muito se fala nos homens pescadores e pouco nas mulheres pescadoras. O que nos leva a refletir que se a crença na *panema* não impede a participação feminina nas atividades pesqueiras, outros desafios ainda precisam ser enfrentados pelas mulheres pescadoras. Dentre os desafios, a *invisibilidade* como trabalhadora da pesca, não só no universo social das comunidades pesqueiras, mas nos espaços públicos e nas pesquisas científicas.

### AS PESCADORAS NA SEGURIDADE SOCIAL BRASILEIRA

Scherer *et al* (2003) e de Lima *et al* (2004) demonstram como as famílias rurais, especialmente as famílias pescadoras no Amazonas são “esquecidos” pelo poder público no que tange as políticas públicas, reforçando as desigualdades regionais no País. Estes estudos devem ser alargados para refletirmos sobre as políticas públicas nas diversas regiões do Brasil, e assim, fomentar também a discussão do reconhecimento atrelado à redistribuição na busca da justiça social, ou seja, na almejada e distante superação das desigualdades sociais.

Nesse sentido, o estudo ora apresentado, sobre as mulheres pescadoras e a sua inserção na Política do Seguro Desemprego ao Pescador Artesanal tem singular contribuição visto que esta política pública ao mesmo tempo em que assegura a transferência de renda, e a conservação das espécies da ictiofauna amazônica, pode permitir às mulheres que pescam alçar novos horizontes no que tange ao reconhecimento e, a ainda longe, a redistribuição. Assegurando-se dessa forma a participação com vistas à promoção da cidadania.

Procuramos compreender o papel da mulher pescadora na divisão sexual do trabalho no âmbito das comunidades pesqueiras, sua *presença silenciosa* e, até mesmo, a sua supressão e secundarização no processo de trabalho. Buscamos identificar a contribuição da PSDPA, enquanto política pública no âmbito da seguridade social brasileira assegurada no artigo nº 194 da Constituição Federal de 1988<sup>10</sup> que promove o conjunto de políticas com vistas à promoção da cidadania e equidade social.

No âmbito das políticas públicas pode-se destacar Lei nº 8.287, de 20 de dezembro de 1991 que cria a PSDPA popularmente conhecida como Seguro Defeso. Para as pescadoras a transferência de renda contribui significativamente para a melhoria da vida na comunidade e, em alguns casos, viabilizando inclusive a inserção dessas mulheres no mundo da documentação. Muitas, conforme esse relato, afirmam que o documento que tinham era só o registro de nascimento, não tinham a carteira de identidade. Antes disso, afirma uma delas, “aí foi através da necessidade de eu ter o RGP, que eu tirei meus documentos”. (Pescadora, 2011).

Como se sabe, a PSDPA tem como um dos objetivos a conservação ambiental dos recursos pesqueiros, visto que é por meio da proibição da pesca nos períodos de reprodução de algumas espécies se reproduzem. Por outro lado, é assegurado o sustento dos pescadores e pescadoras visto

---

<sup>10</sup> No art. 195 (que trata do financiamento da Seguridade Social) parágrafo 8 “o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como seus respectivos conjugues, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei”. Senado Federal Constituição da Republica Federativa do Brasil- 1988, p.40) Disponível em: [http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988\\_29.03.2012/index.shtm](http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_29.03.2012/index.shtm)

que a Lei dispõe sobre a concessão de um salário mínimo durante o período de quatro meses correspondente a proibição da pesca.

Nesse sentido, é possível perceber que a política do Seguro Defeso, vai além da questão ambiental, atingindo também a dimensão social. Garante a inserção da pescadora na vida institucional brasileira. Garante-lhes também certo reconhecimento, visto que tal política assegura a transferência de renda aos trabalhadores e trabalhadoras da pesca nos períodos em que a atividade é proibida. As mulheres pescadoras visualizam na política o meio de conquistar o *status* de pescadoras.

As narrativas das pescadoras bem como as nossas observações, ratificaram a contribuição da política para a melhoria das condições de vida e trabalho na comunidade. Nesse sentido, pode-se dizer que a PSDPA fomenta o reconhecimento por assegurar a participação das pescadoras no que tange as melhorias de acesso a bens e serviços e por contribuir no suprimento de necessidades básicas.

Observamos que a PSDPA possibilitou significativas transformações na vida socioeconômica dos pescadores e pescadoras da comunidade Cristo Rei. Mudanças que permitiram a aquisição de bens: como geladeiras, freezers, fogões, construção de casas novas e, também, a compra de novos apetrechos de pesca tais como as canoas, as malhadeiras, entre outros. Contudo, conforme relatado nas falas das próprias pescadoras, as políticas públicas passam ao largo nas comunidades. Em decorrência, é possível afirmar que estão longe de alcançar a cidadania e reduzir as desigualdades sociais.

Nesse sentido, ressalta-se que, embora a PSDPA contribua para melhorias nas condições de vida e trabalho das pescadoras, não pode ser concebida como a *panaceia* das desigualdades sociais, pois são muitas as dificuldades enfrentadas nas áreas interioranas e ribeirinhas do Amazonas com o descaso público. Problemas que vão desde a falta de infraestrutura à fragmentação das poucas políticas sociais implementadas, principalmente nas áreas de saúde previdência e assistência.

Nesse sentido, ainda são muitos os desafios para o reconhecimento das mulheres na pesca. Perpassando mudanças das próprias concepções de mundo da sociedade que de um modo geral foi historicamente pautada na dominação masculina negando o protagonismo feminino nas frentes de trabalho para além do espaço doméstico. Por isso, há de se enfatizar a necessidade de assegurar a participação dessas pescadoras principalmente nos espaços públicos e nas instituições de pesca, para que a partir da prática cotidiana, as barreiras da invisibilidade e do não reconhecimento sejam rompidas.

## Referências

- ALENCAR, Edna F. Gênero e trabalho nas sociedades pesqueiras. In: FURTADO, Lourdes; LEITÃO, Wilma e MELLO, Alex F. (orgs.). *Povos das águas: realidade e perspectivas na Amazônia*. Belém: Museu paraense Emílio Goeldi, 1993.
- BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Trad. Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand, 1998.
- \_\_\_\_\_. *O poder simbólico*. 2.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.
- BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA. *Legislação Pesqueira* (versão - 2003). Brasília: Ministério do Meio Ambiente – MMA, 2003.
- BRASIL. Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009. Disponível em: <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=9630>> Acesso em 01/02/2011
- CRUZ, Manuel de Jesus Masulo. *Territorialização camponesa na várzea da Amazônia*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana – Universidade de São Paulo – USP, 2007.
- FASSARELLA, Simone S. *A vez e a voz das mulheres que atuam em atividade de pesca da vila São Miguel (RS) Trajetórias e Perspectivas*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental da Universidade Federal de Rio Grande – FURG, 2007.

- FRASER, Nancy. *A justiça social na globalização: Redistribuição, reconhecimento e participação*. Revista Crítica de Ciências Sociais n. 63 Coimbra: Outubro, 2002.
- FRAXE, Terezinha J.P. WITKOSKI, Antônio C. e SILVA, Suzy. C. P. *A pesca na Amazônia Central – Ecologia, conhecimento tradicional e formas de manejo*. (orgs.). Manaus: EDUA, 2009.
- FURTADO, Lourdes. *Pescadores do rio Amazonas: um estudo antropológico da pesca ribeirinha numa área amazônica*. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi, 1993.
- LIMA, Deborah. M. (org.). *Diversidade socioambiental nas várzeas dos rios Amazonas e Solimões: perspectivas para o desenvolvimento da sustentabilidade*. Manaus: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ProVarzea, 2005.
- MANESCHY, Maria. C; ALENCAR, Edna F. e NASCIMENTO, Ivete. E. *Pescadoras em busca de cidadania*. In ÁLVAREZ, Maria.L.M & D'INCAO, Maria. A. (orgs). *A mulher existe? Uma contribuição ao estudo da mulher e gênero na Amazônia*. Belém: GPEM, 1995.
- SCHERER, Elenise.S. COELHO, R. e Ferreira, Hamida. A. *Políticas Sociais para os Povos das Águas*. Caderno CEAS. Salvador. n. 207, p. 91-107, setembro/ outubro, 2003.
- STERNBERG, Hilgard O'Reilly. *A água e o homem na várzea do Careiro*. 2ª Ed. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi, 1998.
- WAGLEY, Charles. *Uma Comunidade Amazônica: estudo do Homem nos Trópicos*. 3ª ed. São Paulo: EDUSP 1988.